



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 759 de 21 de Novembro de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

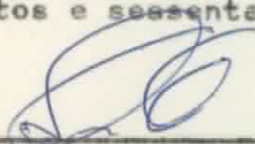
Artigo 1º) -Fica o Chefe do Executivo, autorizado a filiar o Município de Parapuã, como sócio cooperador do Instituto / Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade de civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

Artigo 2º) -A contribuição do Município para o IBAM, constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela / de contribuições adotadas pelo IBAM.

Artigo 3º) -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

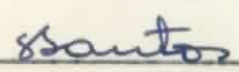
Artigo 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de novembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)



(a) Guido Belone
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar / de costume.



(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretario.